

PEREIRA DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA, VALDINE ROCHA DE SOUZA, MILTON ATAÍDE JUNIOR, MARCELO ROGÉRIO CARDOSO, JOSÉ GOMES CARVALHO FILHO, MÁRCIO BENEDITO CALDAS COSTA, VALDIVINO ALVES MOREIRA SOUZA, DAFNE DA SILVA RODRIGUES, LENILSON MOREIRA ARAÚJO, ELIANE CRISTINA RIGHETE BOM, JOSÉ VICENTE THIAGO BARREIRA, CIRNEUDA ALVES DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO ALVES DE FREITAS, ESDRAS MENDES PEREIRA, MÔNICA ABUTRAB DIAS DE SOUZA, ADRIANA DAMASCENA DA SILVA, PEDRO CAETANO DE SOUZA JÚNIOR, MARLUCIA XIMENES OLIVEIRA, NABILA GODOY, ILDEMARQUES DOS SANTOS ALVES, FRANCISCO DAMIÃO DE ARAÚJO, CRISTIANE MULDER DE FREITAS SCHMACDECK, JOHNNY MÁRCIO SILVA SAMPAIO, FLÁVIA NUNES SAMPAIO, ALINE CARLA DOS SANTOS MORAES, JOÃO DE DEUS CAVALCANTE CARDOSO, LUIZ ALBERTO NERY PALMEIRA, ILSAMAR MENDES SOARES, VALÉRIA ARAÚJO QUADROS, MARJORIE ARANHA GAMA, ALINE LOPES GOMES, UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO, RONIÉRIO BARROS DE SOUZA, ELEANE MONALIZA DE CERQUEIRA DE SOUZA, BRUNO JOAQUIM DE SOUSA, ELIELSON ALVES BESERRA SILVA, CIRLENE OLIVEIRA SOUSA, JANETTE DO SOCORRO RAMOS GOMES e EMANUELLA FABRICIA CARVALHO DOS SANTOS, aprovados em Concurso Público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;

II – Indeferir o registro da nomeação das servidoras concursadas EVILÂNGELA DA SILVA LIMA e MILENA DE FÁTIMA CARREIRA ARAÚJO, em virtude de acumulação indevida de cargo na Administração Pública, situação vedada expressamente pelo art. 37, inciso XVI, alínea b, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.636

Processos nºs 2011/51396-5, 2011/51823-3, 2011/52336-8, 2011/52449-5 e 2012/50876-7

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de Admissões de Servidores Temporários firmados com a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANDRÉA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, JOSUÉ BARBOSA CAMPOS, ALCY BRANDÃO DE SOUSA, HEYDER TOSTANO DOS SANTOS, VALERIVALDO FERREIRA MENEZES, ROBELVAN GONÇALVES PEREIRA, WALDILENE RIBEIRO DOS SANTOS, WALMILENE RIBEIRO DOS SANTOS, MARINILDA COELHO LOUREIRO, ANTÔNIO MARCOS ESPINDOLA AMARAL, DANIEL AMORIM DA SILVA, MIRELISON LUCAS DE ARAÚJO, ALCIONE PINGARILHO DE ARAÚJO, ANA CLÉIA AMORIM DA SILVA, MARIA DO L. PIMENTEL DE ARAÚJO, MARIA LUCAS CORRÊA, AMIRALDO FONSECA DE LIMA, KALINE DE AMORIM FERREIRA, NELMA ZELINA SANTANA OLIVEIRA, RAIMUNDO SANTIAGO FILHO, TACIANA PAULA DA SILVA SANTOS QUEIROZ, MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES, MÁRCIA CRISTINA PANTOJA WANZELER, JANETE FARIAS TELES, OTÁVIA KLIVIA NUNES E SILVA, WALDINEY DOS ANJOS VIANA, ANAILDES QUEIROZ ROCHA, REGINALDO RODRIGUES ROCHA, RICARDO DOS ANJOS SABINO, DAILSON ELVIS LIMA SILVA, EDNA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, JAIRO E SILVA COSTA, SÍLVIO ROGÉRIO PINTO GOMES, ALDICLEIA POTIGUARA DOS SANTOS, ANA GABRIELA SANTANA TRINDADE, ÂNGELA MARIA RODRIGUES BORGES, CECÍLIA DO SOCORRO MAREL DE JESUS, DANUZA DE ARAÚJO OLIVEIRA, EDILENE CTRISTINA DOS SANTOS, ELIETE GOMES DA SILVA, ELIZABETH ALINE OLIVEIRA MINDELO, FLÁVIA FERNANDA SILVA DE FARIAS, EDSON LUIZ PANTOJA SACRAMENTO, JANICE MARIA GONÇALVES AMARAL MENDES, JOÃO VAGNO DA COSTA SILVA MIRANDA, JULIANA KARLA GONÇALVES BARROSO, KEITY SUELLEM RODRIGUES DOS REIS, LENA VÂNIA DUARTE FERREIRA, LUIZ ROBERTO UCHOA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA VARELA DA SILVA, MARIA IRENE QUADROS PIMENTEL, MARIA JULIANA CORRÊA DA SILVA, MARIA OCILENE NASCIMENTO, NEUMA LILIAM PINA SILVA, ROSANA DE ALMEIDA VALLE, RUBIA SORAIA BARATA MONTEIRO, VALNICE CHRISTIAN AMANAJÁS PINHEIRO, WILZA DOS SANTOS BRITO, ADRIANA SILVA DA COSTA, ANA CRISTINA COSTA CARVALHO PINHEIRO, ANA CRISTINA LOBO CORDEIRO, MARIA ELISÂNGELA DO SOCORRO SANTOS DOS SANTOS, ALINE LUCIANE DA SILVA QUEIROZ, ANABELA DOS SANTOS RUIVO, CREUZA MARIA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO, RITA JACILENE DE SOUZA BARROSO, NEILA FARIAS GONÇALVES PIMENTEL, FRANCISCO MOISÉS FERREIRA NEVES, KAREN DO SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA, OLGA DO SOCORRO ALVES RAIOL, JAQUELINE PESSOA PINTO, ALDENORA MOREIRA FERREIRA, ALEXANDRE PEREIRA BARROS, ALINE CRISTIAN DA SILVA CUNHA, ANDREZA MARIA PALHETA LEAL, FABIOLA KARLA DA ROSA LOBO, JEFFERSON HAROLDO ROCHA COSTA, JOSE MIKAELE SANTOS SILVA, LILIA GISELE SANTOS SOUSA, MÁRCIA MITIAN LOUREIRO DA SILVA, MARCILENE DE FÁTIMA FERREIRA NAZARÉ, MARIA DAS DORES DA COSTA DO NASCIMENTO, CILMA TERESA SANTOS VIEIRA, BRUNA JULLY DA SILVA BARROS e MARIA JUCICLEIDE PAIVA GONTIJO.

ACÓRDÃO Nº. 52.637

Assunto: Admissão de Pessoal

Processo nº 2011/52149-7 – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ – CLEBER CALDEIRA DE SOUZA; MICHELLE MARTINS CASTRO; SILVIO ODILON SOUZA XERFAN; CATARINA KÁTIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES; EDNA CRISTINA DE ARAÚJO OLIVEIRA BARROS; ELIVAN DOS SANTOS SOUSA; FRNACISCO ALDERINO SILVA FERREIRA; JOSÉ EMILSON ARAÚJO SANTOS; KIARA GERSELI DE LIMA COSTA; MANOEL SIRLEI MONTEIRO DA SILVA; MARIA DULCICLEIDE LIMA PORTAL; NECI SILVA NECO; ORLEY SILVA; RONALDO ALVES RIBEIRO; WANDER CLÉSIO MIRANDA BASTOS; MONTELO PATROCIMÁRIO ALVES MONTELO; FAUSTO ELENO CABRAL PEREIRA; KAREN JULIANA JUCÁ FERREIRA SANTOS; NÁDIA MARIA MARQUES LAMEIRA; ODICILÉIA MACIEL DE ALMEIDA; ARLENE PESSOA DA SILVA SOUSA; AUGUSTO CÉSAR DE ASSIS MACHADO; GILVAN LOPES VICENTE; RAQUEL SOUZA DE ALMEIDA; UOLLER SANTOS MIRANDA; WANDA PEREIRA DOS SANTOS; JANILDO CRUZ DA SILVA; RAIMUNDO NONATO PRATA SERRÃO; ANTONIA ALDINEIA QUADROS DOS SANTOS; AUGUSTO CÉZAR PINTO QUEIROZ; CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA; MIGUEL OLIVEIRA FABIANO; ROBERTO FARIAS NASCIMENTO; RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA; IRENE GOMES DE SOUZA; FÁBIO SILVA DE AZEVEDO; MARIA GORETHI TAVARES DA CONCEIÇÃO; RAFAEL AUGUSTO COSTA SALGADO; RAIMUNDO EDNO SILVA SOUZA; ADELSON LOBO DE OLIVEIRA; JANETE TEIXEIRA DA COSTA E COSTA; MARIA ENIELE NUNES FURTADO; IVAN BARBOSA SILVA JUNIOR; Processo nº 2011/53180-0 – HOSPITAL OPHIR LOYOLA – LAIANE MORAES DIAS.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários.

ACÓRDÃO Nº. 52.638

Processo nº 2011/52857-6

Requerente: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os contratos de Admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – GERMANO ARAGÃO BARROS, ANDERSON CRUZ DA SILVA, ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MACEIO, DANIELA LEDO REIS, GEAN CARLOS FARIAS DAS CHAGAS, GERUZA DA COSTA SOUZA, MÁRCIO ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA, ROSELI PINHEIRO TRINDADE, VÂNIA MARIA PIMENTAL LUCAS, WILTON DA SILVA FURTADO, AIRTON AKIRA YAMASE, ANA LÚCIA DO SOCORRO LOBATO BESSA, MARCOS NAZARENO RODRIGUES DAMASCENO, FELICIANO MENDES VIEIRA JÚNIOR, GILMAR ROBERTO ALVES DA SILVA, VIVIANE PATRICIA FONSECA LOPES, FRANCISCO ALVES MUNIZ JÚNIOR, MANOEL DA PAIXÃO CORRÊA FILHO, ROSENEA CHAGAS FERREIRA HENRIQUE, LUIZ AUGUSTO CAMPOS ALMEIDA, JOELMA BELLO DE BARROS, DALCY GUILHERME BARRA RAIOL, SHEILA ADRIANA MATOS DA SILVA, LORENA MARIA DA CUNHA BEZERRA, JOSIANE ALVES DA COSTA, ANDRÉ LUIS SANTOS DA SILVA, MARIENA SOUZA PEDROZA DE FREITAS, LEILA ADRIANA CAXIADO CARVALHO, ADRIANA MARTHA FRANÇA P. DOS SANTOS, CATIA ELISÂNGELA PORTAL DA SILVA, DAYVISON MIGUEL SILVA FURTADO, ELIOMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, KEILA SILVA DE FREITAS, LUCIANA FREITAS SARAIVA, MARIA DE NAZARÉ CANUTO COSTA, MARIA SHIRLENE SILVA DE OLIVEIRA, ORDALINA COSTA LOPES DOMINGUEZ, ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO COSTA, SARAHJANNE SANCHES DOS SANTOS, SIDNEY MIGUEL MESQUITA DA CUNHA, VERA LÚCIA BATISTA FRANCO, VIVIAN LUCIELLE DA COSTA ARAÚJO, ANA CLÁUDIA SARAIVA PEREIRA, FERNANDA DE NAZARÉ ALMEIDA COSTA, FLÁVIA ODETE SANTOS TEIXEIRA NORONHA, LUCIANA CRISTINA DA COSTA GOMES, SILVIA ABREU DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ADNA LÚCIA SOUZA COSTA, CAROLINA M. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA NETO, GABRIELA NUNEZ BREGA, KARIME ABOU EL HOSN AMARAL, LARISSA DE CASTRO PIRES CARNEIRO, ELIEL ALEXANDRE REIS DE PAIVA, FABRÍCIO DE ABREU CARVALHO, JOSÉ ODAIR DA SILVA MOURA, MARIO CORRÊA NOVAES, TARCISIO DA SILVA PINTO, ADAILSON FERREIRA PINTO, ANA

CLAÚDIA FERREIRA MOURA, ANELIZA FIGUEIREDO GOMES, ADRIANA LÚCIA MESQUITA LIMA, ARISON ARLEY CÂMARA BRAGA, BRUNA NAZARÉ ALBUQUERQUE REALE, CESAR TIAGO WANZELER DA COSTA, ISLAND FRANCO SANTANA, JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA, JOSUÉ AUGUSTO DO AMARAL, KÁTIA MATOS DA SILVA, LIDIANE CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO, LUIZ AUGUSTO FIGUEIREDO ARAGÃO, MÁRCIO SAULO TOBIAS MOTTA, RAIMUNDA TAVARES DE MORAIS, RAPHAEL AUGUSTO RAMOS CARREIRA, SHEILA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, THAISI PALHETA RODRIGUES DO NASCIMENTO, THIAGO DE JESUS SOBRINHO MESQUITA, ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA, ARILSON DA SILVA RODRIGUES, DANIELLE LEAL DE OLIVEIRA, DAVID GABBAY, EDEN AKIHITO DE BRITO TANAKA, IURY LUIZ BARETTA, HUGO CARLO LEÃO MONTEIRO, LUCIO IZAN PUGET BOTELHO ROGÉRIO DOS ANJOS MIRANDA, WAGNER PINHEIRO GESSER, ÂNGELA DA CONCEIÇÃO ROCHA DOS SANTOS e MÔNICA SOUZA FILHO MOURA ROCHA.

ACÓRDÃO Nº. 52.639

Processo nº. 2013/50607-5

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Proposta de Decisão: Auditora MILENE DIAS DA CUNHA Conselheiro Formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 3º do art. 191 do Regimento). Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Proposta de Decisão da Exma. Sra. Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP nº 1881, de 03.05.2012, que trata da aposentadoria de VICÊNCIA DO Ó GOMES BATISTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria do Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 52.641

Processo nº. 2009/51954-0

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 151/2008 firmado entre o GRUPO COREOGRÁFICO VER-A-DANÇA e a SECULT.

Responsável: Sra. MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE GUEDES, Diretora Geral.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 52.642

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº.2009/51998-0 – FEDERAÇÃO PARAENSE DE GINÁSTICA, referente ao Convênio SEEL nº. 161/2008, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de responsabilidade da Sra. Célia Maria Paes Santos, Presidente;

Processo nº.2009/53167-0 – CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO XAVIER, referente ao Convênio SEDUC nº. 264/2009, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), de responsabilidade do Sr. Milton dos Santos Pinheiro, Coordenador;

Processo nº.2010/50218-0 – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ITUPIRANGA, referente ao Convênio SEDUC nº. 344/2008, no valor de R\$ 7.959,49 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais), de responsabilidade do Sr. Silvio Lopes Luz, Presidente.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas com isenção de multa regimental em face do Prejulgado nº 14 e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 52.643

Processo nº. 2013/51086-6

Assunto: Recurso contra Ato da Presidência

Requerente: Espólio de GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO. Recorrido: Parecer 183/2013 CONJUR/TCE – Expediente 2013/01696-1.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 253 do Ato nº 24, de 08 de março de 1994, conhecer do recurso contra ato da Presidência e dar-lhe o provimento necessário para admitir o pedido de rescisão interposto como Recurso de Revisão, procedendo-se à tramitação regular.

CONTINUA NO CADERNO 24